



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 21/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL
Decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Fica revogada a Lei Nº 5/67 de 5 de Maio de 1967
que autoriza o Poder Executivo a celebrar com a
Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, contra-
to de financiamento na importância de (Desessete
Mil Cruzeiros novos) RCr\$ 17.000,00 para aquisição
de uma BASCULANTE CHEVROLET .


ARTIGO 2º:- São revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA, 5 de julho de 1967.



RODOLFO BERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO Nº 1 NESTA SECRETARIA, folha nº 80



ANTONIO DE MARTIN
SECRETÁRIO